



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 - Telefone: (082) 641-1178 - CGC 12.224.895/0001-27

Lei n.º 848/03-PMDG-GP

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2003

Dispõe sobre o acesso de consumidores às instalações de manuseio e preparo de alimentação nos restaurantes, hotéis, motéis, bares, lanchonetes e similares, situados no Município de Delmiro Gouveia-AL. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica assegurado a qualquer consumidor, quando da aquisição de alimento em restaurantes, bares, lanchonetes e similares, o acesso às instalações de higiene do lugar e qualidade do material utilizado.

Parágrafo único: O proprietário do estabelecimento deverá informar ao usuário em local visível, sobre a vigência desta Lei.

Art. 2.º - Verificada a falta de condições de higiene do lugar, bem como a desqualificação dos produtos utilizados, o usuário do serviço poderá suspender o pedido, sem qualquer ônus, podendo comunicar o fato a Secretaria de Saúde do Município de Delmiro Gouveia, que adotará as medidas de sua competência, através do órgão de vigilância sanitária.

Parágrafo primeiro: Para fins de registro e ocorrência, poderá o usuário, de imediato, denunciar a irregularidade à Delegacia de Defesa do Consumidor (CODECOM) e ao Programa de Defesa do Consumidor (PROCOM), ou a Delegacia de Circunscrição Policial.

Parágrafo segundo: Para fins de efetivo exercício do direito criado por esta Lei, poderá o usuário acompanhar-se de testemunhas quando da inspeção sobre as condições das instalações referidas.

Art. 3.º - As comunicações das irregularidades tratadas nesta Lei, não poderão ser anônimas.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ CARLOS COSTA

Prefeito

JOSÉ CLÊNIO SANDES
Sec. Mun. de Adm. e Rec. Humanos



DELMIRO GOUEIA
CÂMARA MUNICIPAL
TRABALHO, ÉSTE É O CUMPRIR

